



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 0018/2020

Determina a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais em shows e eventos artísticos realizados, pelo Poder Executivo, no município.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Todos os shows e eventos artísticos realizados no município de Bálamo, pelo Poder Executivo, deverão contar com apresentação de artistas locais, antes da atração principal contratada para o evento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será conhecida como "Lei José Surmani".

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 14 de Outubro de 2020.

Vereador:

João Manoel Fonte - SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que proponho nesta oportunidade tem por objetivo a valorização de artistas locais, de várias vertentes, como cantores, duplas, conjuntos, grupos de dança, grupos de teatro e etc.

Assim, antes de shows e eventos realizados pelo Poder Executivo que ocorram no município, artistas de Bálamo deverão se apresentar, antes da atração principal, dando a eles a oportunidade de terem contato com o público presente.

Com isso, ao mesmo tempo que se está valorizando a cultura local, dá-se oportunidade àqueles que buscam reconhecimento de um público maior.

Aproveitando o ensejo, damos a esta lei o nome do senhor José Surmani, conhecido por se apresentar tocando viola em locais diversos da cidade, servindo este projeto para homenageá-lo.